



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C.(M.F.) 08.358.053/0001-90

Rua Antonio de Freltas, 34

CEP 59.810

LEI Nº 156 de 14 de Novembro de 1987.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal de Portalegre, conceder aumento do funcionalismo Público Municipal a base de 100% (cem por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de salários, ao funcionalismo Público Municipal, a base de 100% (cem por cento), a contar de 1º de dezembro de 1987.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre-RN,

14 de Novembro de 1987.

ANTONIO NUNES RÊGO

Prefeito Municipal

MARIA VILMA DE PAIVA E SILVA

Secretária